

MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2025
Processo nº 5.887/2025

O Município de Rio Quente, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães nº 535, Centro inscrita no CNPJ sob nº 17.365.314/0001-90 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães nº 535, Centro inscrita no CNPJ sob nº 08.278.113/0001-65, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei de nº 14.133/2021, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através pelo Decreto 324/2025, torna público a realização, através do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **aquisição de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar, conforme demanda dos serviços do CRAS, SCFV, PAIF e do ESF – Estratégia Saúde da Família.**

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- **Período de divulgação da Chamada Pública:** 26/08/2025 a 09/09/2025.

Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda

- **Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão:** Até o dia 09/09/2025, às 09h (horário de Brasília)

Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

- **Endereço da Sessão Pública:** Sala de Licitações – Prefeitura de Rio Quente - GO, localizada Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000 Rio Quente – GO.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é **A aquisição de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar, conforme demanda dos serviços do CRAS, SCFV, PAIF e do ESF – Estratégia Saúde da Família**, visando garantir alimentação saudável e adequada para os usuários atendidos pelos serviços do CRAS/SCFV e PAIF, incluindo ações de promoção nutricional, acompanhamento de grupos vulneráveis, oficinas socioeducativas e apoio a pacientes em tratamento.

Segue abaixo a dos gêneros alimentícios:

Item	Produto	Descrição	Un	Total
1.	ABACATE	De primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	320
2.	ABACAXI PÉROLA	Tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando	UN	1710



		grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.		
3.	ABOBORA CABOTIÁ	De primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800
4.	ABOBRINHA VERDE	De primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400
5.	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ	AÇAFRÃO da terra em pó 100% cúrcuma moída. Embalagem de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Sem aditivos e conservantes. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	12
6.	ACELGA	ACELGA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	500
7.	ALFACE AMERICANA	ALFACE AMERICANA de primeira qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições	UN	1000

Assinado por 1 pessoa: CLEYNNUBIA RODRIGUES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.1doc.com.br/verificacaeb/4C52-A1FD-791B-B1AE> e informe o código 4C52-A1FD-791B-B1AE





		higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
8.	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. As folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	1000
9.	ALHO COM CASCA	ALHO Alho de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	200
10.	BANANA TERRA	BANANA TERRA de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1000
11.	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3120
12.	BANANA PRATA	BANANA PRATA de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3120
13.	BATATA DOCE	Batata doce de primeira qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500





14.	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA comum lisa, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800
15.	BETERRABA	BETERRABA de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500
16.	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO - PESO UNITÁRIO ENTRE 45 A 50 G	BISCOITO preparado com massa à base de fécula de mandioca, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente congelado. Formato elíptico ou palito e peso entre 45 a 50 g. Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue congelado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza. Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA). Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalagem secundária: Caixa plástica ou de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.	UND	500
17.	BROCÓLIS COMUM	BRÓCOLIS comum de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
18.	CEBOLA AMARELA DE CABEÇA	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
19.	CEBOLINHA VERDE	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente.	MAÇO	100

Assinado por 1 pessoa: CLEYNNUBIA RODRIGUES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/4C52-A1FD-781B-B1AE> e informe o código 4C52-A1FD-781B-B1AE





		Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
20.	CENOURA	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
21.	CHUCHU	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
22.	COUVE-FLOR	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
23.	COUVE MANTEIGA-MAÇO	COUVE MANTEIGA EM FOLHA folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas em embalagens transparentes e atóxicas. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	600
24.	DANONE IOGURTE NATURAL	IOGURTE Embalagem Plástica de 1L, hermeticamente vedado. Feito com integral. Características sensoriais própria do produto. Rotulagem adequada conforme a Resolução RDC 259/2002 e 360/2003 – ANVISA. Sabores diversos. Não aceitaremos bebidas lácteas e outros diferente do iogurte	UN	2500
25.	HORTELÃ FRESCO	HORTELÃ FRESCO contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem ramos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	112
26.	INHAME	INHAME de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	KG	500



		biológicas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
27.	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3120
28.	LIMÃO ROSA	LIMÃO ROSA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	150
29.	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	270
30.	LOURO ROSA	Folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	100
31.	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1620
32.	MANDIOCA RALADA	MANDIOCA RALADA do tipo branca ou amarela, fresca e sem casca, ralada, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas	KG	360

Assinado por 1 pessoa: CLEYNNUBIA RODRIGUES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/4C52-A1FD-791B-B1AE> e informe o código 4C52-A1FD-791B-B1AE





		e corpos estranhos e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
33.	MANDIOCA SEM CASCA	MANDIOCA SEM CASCA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1000
34.	MANGA PALMER	MANGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1620
35.	MANJERICÃO FRESCO-MAÇO	MANJERICÃO FRESCO contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem talos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	50
36.	MANJERICÃO SECO-MAÇO	MANJERICÃO SECO folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UND	50
37.	MELANCIA	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	2920
38.	MELÃO AMARELO	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1180
39.	MEXERICA PONKAN	MEXERICA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de	KG	1120





		entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
40.	MILHO VERDE BANDEJA COM 5 ESPIGA SEM CASCA	MILHO VERDE fresco sem palha espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	2000
41.	OVO DE GALINHA	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	DÚZIA	1000
42.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL – PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 55 G – KG.	Pão preparado com massa à base de polvilho doce, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente congelado. Formato oval, peso entre 50 a 55 g. Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue congelado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza. Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA). Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalagem secundária: Caixa plástica ou de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.	UND	400
43.	PEPINO	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
44.	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO , de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	1.000
45.	PIMENTÃO VERDE		KG	200



		PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
46.	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL (amora, acerola, abacaxi, caju, cajá, maracujá, uva, morango, frutas vermelhas, manga e tamarindo)	POLPA DE FRUTAS congelada deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3000
47.	POLPA DE PEQUI	MASSA DA POLPA DE PEQUI , podendo incluir óleo, sal e outros ingredientes naturais para conservação (sem adição de conservantes artificiais). Aparência: Pasta homogênea ou levemente granulada, dependendo do processamento. Cor: Amarelo-alaranjado intenso, característico do pequi. Aroma e Sabor: Marcante e peculiar do pequi, levemente adocicado e com notas herbáceas. Deve conter no mínimo 60% de polpa de pequi. Ausência de Contaminantes: respeitar limites de micotoxinas, metais pesados e resíduos químicos. Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	50
48.	QUEIJO FRESCO	Produto lácteo fresco, de consistência branda e macia, com textura lisa ou eventualmente apresentando olhaduras mecânicas. Cor caracteristicamente esbranquiçada, e sabor que pode variar entre suave e levemente ácido, acompanhado de um odor suave e característico. O produto não possui crosta ou, quando presente, apresenta uma fina camada superficial. Elaborado a partir de leite e/ou leite reconstituído, utilizando coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas como ingredientes obrigatórios. Adicionalmente, podem ser incorporados ingredientes opcionais, tais como leite em pó, creme, sólidos de origem láctea, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio e cultivo de bactérias lácteas específicas, conforme necessário para ajuste de	UND	120





		textura, sabor e conservação. O produto deve apresentar formato cilíndrico, com peso de 1 kg. Não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
49.	QUEIJO RALADO	QUEIJO MINAS MEIA CURA RALADO mantém todas as características essenciais do produto original, de massa semi-cozida, prensada e salgada, não defumado. Produzido a partir de leite ou leite reconstituído (padronizado ou não em gordura e proteína), coalho ou outras enzimas coagulantes, cloreto de sódio e cultivo de bactérias lácticas como ingredientes obrigatórios. Deve atender aos critérios microbiológicos estabelecidos no Regulamento Técnico Geral para Fixação dos Requisitos Microbiológicos para Queijos. Deve sofrer maturação por um período mínimo de 10 (dez) dias em temperatura superior a 10°C (dez graus Celsius) e inferior a 16°C (dezesseis graus Celsius). Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). Não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Deve ser acondicionado em embalagens bromatologicamente aptas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	150
50.	REPOLHO BRANCO	REPOLHO BRANCO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	300
51.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	100
52.	RÚCULA	RÚCULA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelamento. As folhas não devem ter pequenos	MAÇO	100





		buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 500 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
53.	SALSINHA FRESCA-MAÇO	SALSINHA fresca de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	200
54.	TOMATE	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
55.	VAGEM VERDE	VAGEM VERDE in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg e 3Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	200

Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as condições higiênicas-sanitárias estabelecidas na Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA e na Portaria nº 326/1997 do Ministério da Saúde.

1.1 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais lisados no quadro acima devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

1.2 OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- Podridão;
- Manchas anormais;
- Queimadura de sol em área maior que 10%;
- Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- Amassados;



- Danos mecânicos;
- Fora do estágio ideal de maturação;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor fora da normalidade;
- Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

- As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO QUENTE
MANTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (Pab, Psf, Odonto e Outros)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.301.2010.2244
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - FICHA:1845/1846/1847/2527 - SUBELEMENTO:07
FONTE DE RECURSO: 102/107-008/131-010/207

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.245.2284.2008.2284
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - FICHA: 2170/2523/2542 - SUBELEMENTO:07
FONTE DE RECURSO: 180/280/229

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Podem apresentar projetos de venda:

a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.3 O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para

a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Agente público do Município de Rio Quente – GO;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

e) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio Quente.

3.6 Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE - GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0XX/2023 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
PROPONENTE: (Razão Social da licitante).
CNPJ nº:
Endereço completo, telefone/fax e e-mail: (informar todos se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
AO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE - GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0XX/2023 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
PROPONENTE: (Razão Social da licitante).
CNPJ nº:
Endereço completo, telefone/fax e e-mail: (informar todos se houver).

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- VIII. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

4.2 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.3 Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, deverão ser incluídos no envelope nº 02 – Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III.

5.2 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1 A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.3 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.4 Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após:

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

I – Fornecedores locais do município;

II – Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

III – Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV – Fornecedores do estado;

V – Fornecedores do país;

7.1.1 Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Campo do Tenente são os municípios que fazem divisa com o município

7.1.2 Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Campo do Tenente são os municípios que compõem a Região Metropolitana I e II de Curitiba.

7.1.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no

mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.2 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoarifado ou onde for indicado, nesta cidade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

8.3 A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

8.4 As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item I deste edital.

8.5 Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria, disposições constantes do anexo I – Termo de Referência, bem como do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, durante o período de 12 (doze) meses.

9.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de abril de 2013.

9.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagem de polietileno, atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem as unidades escolares em perfeito estado de consumo. Caso os

produtos não venham com a qualidade estabelecida neste edital, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da por parte do Responsável pelo Setor da Solicitação e fiscal de contrato, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

9.5 Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade pelo o departamento de compras ou pela secretaria solicitante, no qual será enviado o romaneio das entregas com as quantidades e localização. Os romaneios deverão ser assinados no ato da entrega, posteriormente repassados ao Setor responsável para conferência do mesmo. Caso os vencedores do chamamento ser a Associação e/ou Cooperativa, os mesmos ficaram encarregados de distribuir os produtos entre seus agricultores para que realizem as entregas nas unidades solicitantes.

9.6 Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, com alterações da Resolução nº 2/2023

13.5 O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto ao departamento de licitação, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs ou no site www.rioquente.go.gov.br.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram o Presente Edital:

14.2 Anexo I – Estudo técnico preliminar;

14.3 Anexo II – Termo de referência

14.4 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;

14.5 Anexo IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

14.6 Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS;

14.7 Anexo VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

14.8 Anexo VIII – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site www.rioquente.go.gov.br.

15.2 Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

15.3 No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

15.4 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

15.5 Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, na José Dias Guimarães, nº 535, Centro, na cidade de Rio Quente, por e-mail (licitacaorioquente@gmail.com) ou por telefone (64) 3452-7000.

15.6 A Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO, não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.8 Os casos de omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, com alterações da Resolução nº 2/2023.

15.9 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos fiscais relacionados pelos gestores de cada órgão conforme portarias que compõem este processo.

16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A Administração julgará e responderá em até 2 (dois) dias úteis, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Quente, 25 de agosto de 2025.

Cleynubia Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e com Deficiência

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Responsável pela Demanda: CLEYNÚBIA RODRIGUES DE LIMA E ROSANA DE CASTRO -DIRETOR ADM HOSPITALAR/ESF-FAUNA II	
Objeto: Aquisição de <u>frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar</u> , conforme demanda dos serviços <u>do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família</u> e no <u>ESF – Estratégia Saúde da Família</u> , visando o atendimento às necessidades alimentares de usuários dos <u>programas sociais e saúde</u> . Conforme a especificações e condições estabelecidos abaixo, planejamento para doze (12) meses.	
Tipo de Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Material de consumo</u>
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Obra
	<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia
Forma de Contratação Sugerida:	
<input type="checkbox"/> Dispensa (Valor)	
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Chamada Pública</u>	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input type="checkbox"/> Concorrência	
<input type="checkbox"/> Concurso	
<input type="checkbox"/> Leilão	
<input type="checkbox"/> Diálogo competitivo	

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios in natura, especialmente **frutas, verduras, legumes e demais produtos oriundos da agricultura familiar**, conforme demanda dos serviços socioassistenciais vinculados ao **CRAS – Centro de Referência da**

Assistência Social, ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família no ESF – Estratégia Saúde da Família. A aquisição desses itens visa garantir o atendimento às necessidades alimentares dos usuários em situação de vulnerabilidade social e nas reuniões de saúde promovidas pela **Unidade Estratégia Saúde da Família (ESF)**, promovendo a segurança alimentar e nutricional no âmbito da política de assistência social. A presente contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar visa atender às demandas alimentares dos serviços do **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, bem como das unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, estando contemplada nos seguintes instrumentos:

- ✓ Contempla ações estratégicas de segurança alimentar, fortalecimento da agricultura familiar e inclusão social;
- ✓ Estabelece metas e prioridades que incluem a aquisição de gêneros alimentícios para programas sociais e de saúde;
- ✓ Prevê dotação orçamentária específica para aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- ✓ **Plano Municipal de Assistência Social e Plano Municipal de Saúde:** indicam diretrizes para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população atendida;
- ✓ **Planejamento setorial das unidades requisitantes:** fundamenta a necessidade da aquisição regular dos produtos, considerando o atendimento contínuo dos usuários dos serviços socioassistenciais e de saúde, especialmente em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, justifica-se a contratação regular de tais produtos como meio de fortalecer as ações dos programas sociais, garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos beneficiários e fomentar a economia local por meio da inclusão produtiva dos agricultores familiares.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A presente contratação está prevista nos instrumentos de planejamento da Administração, em conformidade com o art. 12, inciso I, e o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao Plano de Ação do **CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e das Unidades da Estratégia Saúde da Família-ESF**, para o período de 12 (doze) meses. A demanda se fundamenta nas necessidades identificadas nos serviços socioassistenciais (**SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família**, entre outros) e nas ações de promoção à saúde alimentar e nutricional.

A demanda pela aquisição regular de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar está fundamentada nas diretrizes e metas estabelecidas nos planos municipais vinculados ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e à Atenção Básica da Saúde, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial, Plano de Trabalho do CRAS e nos Instrumentos de Gestão da Atenção Primária à Saúde (como o Programa Saúde da Família/ESF). Além disso, está em consonância com os objetivos do planejamento institucional voltado à garantia do direito humano à alimentação adequada, ao fortalecimento da agricultura familiar e ao cumprimento das metas pactuadas no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). O planejamento contempla o atendimento às necessidades alimentares dos usuários dos programas sociais e de saúde ao longo de 12 (doze) meses, conforme demanda previamente levantada junto aos serviços **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família** e no **ESF – Estratégia Saúde da Família**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. José Dias Guimarães, nº 535, Centro, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000, Telefone: (64) 3452 – 7000
Site: www.rioquente.go.gov.br

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deve atender aos seguintes requisitos: Aquisição regular de frutas, verduras, legumes e demais gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar, visando o atendimento contínuo e equilibrado das necessidades alimentares dos usuários dos serviços do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e das Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, pelo período de 12 (doze) meses.

- Os gêneros devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.
- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela gestão municipal, visando assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares.
- Priorizar produtos in natura, minimamente processados e com alto valor nutritivo, conforme as diretrizes de alimentação escolar saudável.
- O fornecimento deverá respeitar a sazonalidade dos produtos, incentivando a produção local e reduzindo o impacto ambiental do transporte.
- Produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- **Os materiais, deverão ser entregues nos seguintes endereços: Na Rua Izabel Gonzaga De Lima - Setor Central – Rio Quente-GO, CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, e na Rua 21 Qd: C 14 Lt: 13 e 14 no ESF – Estratégia Saúde da Família. Setor fauna II. Em horário de expediente.**

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS: Para as frutas e legumes Podridão; Manchas anormais; Queimadura de sol em área maior que 10%; Defeitos provocados por pragas ou doenças; Amassados; Danos mecânicos; Fora do estágio ideal de maturação; Substâncias terrosas; Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; Umidade externa anormal; Odor e sabor fora da normalidade; Tomate salada: não cotar longa vida. Para as hortaliças: As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Item	Produto	Descrição	Un	Total
1	ABACATE	ABACATE de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	320
2	ABACAXI PÉROLA	ABACAXI PÉROLA tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UN	1710
3	ABOBORA CABOTIÁ	ABOBORA CABOTIÁ de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita	KG	800

		suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
4	ABOBRINHA VERDE	ABOBRINHA VERDE de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400
5	AÇAFRÃO EM PÓ DA TERRA	AÇAFRÃO da terra em pó 100% cúrcuma moída. Embalagem de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Sem aditivos e conservantes. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	12
6	ACELGA	ACELGA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	500
7	ALFACE AMERICANA	ALFACE AMERICANA de primeira qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	1000
8	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. As folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de	UN	1000

		entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
9	ALHO COM CASCA	ALHO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	200
10	BANANA DA TERRA	BANANA TERRA de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1000
11	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3120
12	BANANA PRATA	BANANA PRATA de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3120
13	BATATA DOCE	Batata doce de primeira qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500
14	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA comum lisa, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800
15	BETERRABA	BETERRABA de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500
16	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO - PESO UNITÁRIO ENTRE 45 A 50 G	BISCOITO preparado com massa à base de fécula de mandioca, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente congelado. Formato elíptico ou palito e peso entre 45 a 50 g. Características	UND	500

		sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue congelado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza. Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA). Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalagem secundária: Caixa plástica ou de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.		
17	BROCÓLIS COMUM	BRÓCOLIS comum de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
18	CEBOLA AMARELA DE CABEÇA	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
19	CEBOLINHA VERDE	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	MAÇO	100
20	CENOURA	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
21	CHUCHU	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
22	COUVE-FLOR	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária	KG	600

		atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
23	COUVE MANTEIGA(MAÇO)	COUVE MANTEIGA EM FOLHA folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas em embalagens transparentes e atóxicas. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	600
24	DANONE IOGURTE NATURAL	IOGURTE Embalagem Plástica de 1L, hermeticamente vedado. Feito com integral. Características sensoriais própria do produto. Rotulagem adequada conforme a Resolução RDC 259/2002 e 360/2003 – ANVISA. Sabores diversos. Não aceitaremos bebidas lácteas e outros diferente do iogurte	UN	2500
25	HORTELÃ FRESCO	HORTELÃ FRESCO contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem ramos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	112
26	INHAME	INHAME de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
27	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3120
28	LIMÃO ROSA	LIMÃO ROSA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	150

29	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	270
30	LOURO ROSA	Folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	100
31	MAMÃO FORMOSA	MAMAO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1620
32	MANDIOCA RALADA	Do tipo branca ou amarela, fresca e sem casca, ralada, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	360
33	MANDIOCA SEM CASCA	MANDIOCA SEM CASCA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1000
34	MANGA PALMER	MANGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1620
35	MANJERICÃO FRESCO(MAÇO)	MANJERICÃO FRESCO contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem talos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	50
36	MANJERICÃO SECO (MAÇO)	MANJERICÃO SECO folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a	UND	50

		resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)		
37	MELANCIA	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	2920
38	MELÃO AMARELO	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1180
39	MEXERICA PONKAN	MEXERICA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1120
40	MILHO VERDE BANDEJA COM 5 ESPIGA SEM CASCA	MILHO VERDE fresco sem palha espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	2000
41	OVO DE GALINHA	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	DÚZIA	1000
42	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL – PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 55 G – KG.	Pão preparado com massa à base de polvilho doce, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente congelado. Formato oval, peso entre 50 a 55 g. Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue congelado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza. Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA). Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalagem secundária: Caixa plástica ou de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.	UND	400

43	PEPINO COMUM	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
44	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO , de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	1.000
45	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	200
46	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL (amora, acerola, abacaxi, caju, cajá, maracujá, uva, morango, frutas vermelhas, manga e tamarindo)	POLPA DE FRUTAS congelada deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3000
47	POLPA DE PEQUI	MASSA DA POLPA DE PEQUI , podendo incluir óleo, sal e outros ingredientes naturais para conservação (sem adição de conservantes artificiais). Aparência: Pasta homogênea ou levemente granulada, dependendo do processamento. Cor: Amarelo-alaranjado intenso, característico do pequi. Aroma e Sabor: Marcante e peculiar do pequi, levemente adocicado e com notas herbáceas. Deve conter no mínimo 60% de polpa de pequi. Ausência de Contaminantes: respeitar limites de micotoxinas, metais pesados e resíduos químicos. Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	50
48	QUEIJO FRESCO	Produto lácteo fresco, de consistência branda e macia, com textura lisa ou eventualmente apresentando olhaduras mecânicas. Cor caracteristicamente esbranquiçada, e sabor que pode variar entre suave e levemente ácido, acompanhado de um odor suave e característico. O produto não possui crosta ou, quando presente, apresenta uma fina camada superficial. Elaborado a partir de leite e/ou leite reconstituído, utilizando coalho e/ou outras enzimas coagulantes	UND	120

		apropriadas como ingredientes obrigatórios. Adicionalmente, podem ser incorporados ingredientes opcionais, tais como leite em pó, creme, sólidos de origem láctea, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio e cultivo de bactérias lácteas específicas, conforme necessário para ajuste de textura, sabor e conservação. O produto deve apresentar formato cilíndrico, com peso de 1 kg. Não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
49	QUEIJO RALADO	QUEIJO MINAS MEIA CURA RALADO mantém todas as características essenciais do produto original, de massa semi-cozida, prensada e salgada, não defumado. Produzido a partir de leite ou leite reconstituído (padronizado ou não em gordura e proteína), coalho ou outras enzimas coagulantes, cloreto de sódio e cultivo de bactérias lácticas como ingredientes obrigatórios. Deve atender aos critérios microbiológicos estabelecidos no Regulamento Técnico Geral para Fixação dos Requisitos Microbiológicos para Queijos. Deve sofrer maturação por um período mínimo de 10 (dez) dias em temperatura superior a 10°C (dez graus Celsius) e inferior a 16°C (dezesesseis graus Celsius). Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). Não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Deve ser acondicionado em embalagens bromatologicamente aptas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	150
50	REPOLHO BRANCO	REPOLHO BRANCO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	300
51	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	100
52	RÚCULA	RÚCULA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes	UND	100

		e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 500 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
53	SALSINHA FRESCA	SALSINHA fresca de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	MAÇO	200
54	TOMATE	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
55	VAGEM VERDE	VAGEM VERDE in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg e 3Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição regular de frutas, verduras e legumes oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas alimentares dos usuários dos serviços do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e das Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF), com respaldo na Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). O levantamento visa garantir a oferta contínua e qualificada de alimentos in natura nos serviços públicos da Assistência Social e da Saúde, promovendo segurança alimentar e nutricional da população atendida, especialmente em situação de vulnerabilidade. A iniciativa está alinhada à PNAN e aos objetivos da Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da agricultura familiar. O fornecimento será realizado por meio de chamada pública direcionada exclusivamente a agricultores familiares organizados, conforme a legislação vigente. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 11.326/2006 – Agricultura Familiar; PNAN – Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Foram coletados dados de preços de no mínimo três fontes distintas:

A pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamentos formais encaminhados por e-mail ou WhatsApp, consultas a mercados e feiras locais com fornecedores da agricultura familiar individuais habilitados no CAD/CAF. O fornecimento pode ser feito com entregas periódicas (semanais ou quinzenais), de acordo com as

necessidades dos serviços **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família** e no **ESF – Estratégia Saúde da Família**, respeitando as condições no **período específico** do ano e fragilidade dos alimentos. O planejamento anual será compatível com o calendário agrícola local, com possibilidade de substituição de itens conforme disponibilidade sazonal, assegurando o atendimento contínuo dos usuários dos programas sociais e de saúde.

As soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas com base no parâmetro I do artigo 5º da IN nº 73 de 2020 e suas alterações. Os orçamentos foram obtidos por meio de cotação com fornecedor especializado no item em questão, garantindo assim uma ampla pesquisa de mercado. Dentre as opções analisadas, a solução escolhida demonstrou ser a mais adequada para atender à necessidade do município, considerando a demanda pela aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e garantindo a melhor relação entre qualidade e atendimento às exigências da administração pública.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo global do objeto desta contratação foi obtido a partir de orçamentos com fornecedor e através de sistema de banco de preços, parametrizado conforme a legislação pertinente.

Foi calculado os valores individuais que apresentaram um valor estimado total de aproximadamente preço estimado da contratação **R\$ 563.325,97**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição regular de frutas, verduras e legumes oriundos da agricultura familiar**, destinados ao atendimento das demandas alimentares dos usuários dos serviços do **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família** e no **ESF – Estratégia Saúde da Família**, conforme previsto nas normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A solução contempla a aquisição de alimentos in natura e minimamente processados, com o objetivo de garantir a segurança alimentar e nutricional dos usuários dos serviços socioassistenciais, em especial crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, respeitando as diretrizes do SUAS quanto à oferta de serviços continuados, planejados e de qualidade. A contratação observará os princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, notadamente os princípios do planejamento, **eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, transparência e interesse público**, bem como os dispositivos que favorecem a **contratação de produtos da agricultura familiar**, conforme legislação vigente. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório adequado, visando à seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, com fornecimento programado conforme cronograma de entrega a ser pactuado com os serviços demandantes **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família** e no **ESF – Estratégia Saúde da Família**, de modo a atender de forma contínua e satisfatória às necessidades alimentares dos usuários. O planejamento contempla a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios ao longo de **(12) doze meses**, garantindo regularidade no fornecimento e permitindo a adaptação dos produtos conforme a sazonalidade da produção. Dessa forma, a solução visa não apenas atender às necessidades nutricionais dos **USUÁRIOS**, mas também fomentar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais envolvidas, fortalecendo os laços entre a escola e os produtores locais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, o parcelamento da solução deve ser a regra, sendo a licitação realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que isso não comprometa a solução como um todo ou gere perda de economia de escala. O objetivo é garantir a ampla participação de licitantes, permitindo aos agricultores que não tenham capacidade para fornecer a totalidade do objeto possam concorrer em itens ou unidades autônomas. O parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural é necessário para garantir a eficiência na execução **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família** e no **ESF – Estratégia Saúde da Família**, assegurando a oferta contínua e adequada de alimentos nas unidades escolares ao longo dos doze meses planejados. A seguir, são apresentadas as principais razões que justificam essa estratégia:

1. **Variação periódica da Produção** - A agricultura familiar depende de ciclos produtivos que variam conforme as condições climáticas e a época do ano. O parcelamento permite que os produtos adquiridos estejam sempre frescos e de melhor qualidade, respeitando a disponibilidade dos alimentos em cada período.
2. **Qualidade e Segurança Alimentar** - O fornecimento parcelado possibilita a aquisição de alimentos em condições ideais de consumo, reduzindo riscos de deterioração e desperdício. Dessa forma, garante-se que os estudantes recebam produtos nutritivos e seguros durante todo o período letivo.
3. **Adequação ao Armazenamento e Distribuição** - O armazenamento de grandes volumes de gêneros alimentícios pode comprometer sua qualidade e dificultar a logística de distribuição. O parcelamento facilita a gestão dos estoques, assegurando que os produtos sejam entregues de forma ordenada e compatível com a infraestrutura disponível nas unidades escolares.
4. **Sustentabilidade Econômica dos Produtores** - A aquisição fracionada permite uma melhor organização da produção pelos agricultores familiares, garantindo um fluxo financeiro contínuo e reduzindo impactos econômicos adversos. Isso fortalece o setor e incentiva a participação de um maior número de fornecedores locais.
5. **Eficiência na Execução Orçamentária** - O fracionamento dos pagamentos acompanha a entrega dos produtos, possibilitando uma melhor programação dos recursos financeiros e evitando desembolsos elevados de uma só vez. Essa estratégia contribui para uma execução mais equilibrada e transparente do orçamento público.

Dessa forma, o parcelamento da aquisição dos gêneros alimentícios é uma medida fundamental para garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade do fornecimento, beneficiando tanto os usuários quanto os agricultores familiares envolvidos no processo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes do **SUAS** e do **ESF – Estratégia Saúde da Família**, busca promover impactos positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A compra direta da agricultura familiar elimina intermediários, reduzindo os custos finais dos produtos e maximizando a aplicação dos recursos destinados à alimentação dos

demandantes. O planejamento da aquisição para um **período de doze meses** permite melhor controle financeiro, evitando compras emergenciais e garantindo preços mais estáveis ao longo do ano.

1. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Otimização do Trabalho das Equipes de Nutrição e Logística:** A programação das entregas permite uma gestão mais eficiente do cardápio escolar e do armazenamento, reduzindo desperdícios e otimizando a carga de trabalho das equipes envolvidas na manipulação e distribuição dos alimentos.
- **Maior Qualificação e Capacitação:** O contato direto com os produtores possibilita treinamentos e orientações sobre padrões de qualidade, boas práticas agrícolas e segurança alimentar, melhorando a interação entre fornecedores e profissionais **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família.**
- **Redução de Esforços Operacionais:** O parcelamento das entregas facilita a organização dos profissionais responsáveis pelo recebimento e distribuição, evitando sobrecarga e otimizando o fluxo de trabalho dentro das unidades.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Adequação ao Espaço de Armazenamento:** Com aquisições planejadas, evita-se a superlotação dos depósitos e câmaras frias, garantindo que os produtos sejam armazenados corretamente e preservando sua qualidade.
- **Redução do Desperdício de Alimentos:** O fornecimento contínuo e fracionado assegura que os gêneros alimentícios sejam utilizados antes do vencimento, minimizando perdas e promovendo um consumo mais eficiente.
- **Uso Sustentável de Insumos:** A programação da demanda permite que os produtores familiares adotem práticas agrícolas mais sustentáveis, evitando desperdício de insumos e garantindo um fornecimento regular. Com essas estratégias, espera-se uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, proporcionando uma alimentação de qualidade aos alunos, fortalecendo a economia local e garantindo a sustentabilidade da política de alimentação dos demandantes.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução é plenamente viável tendo em vista todos os motivos expostos neste ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo o exposto, entendemos que a solução apresentada para a presente demanda, se posiciona como a melhor possível, devendo proceder com a contratação na forma indicada.

Rio Quente, datado eletronicamente.

-ASSINADO ELETRONICAMENTE-
CLEYNNÚBIA RODRIGUES DE LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

-ASSINADO ELETRONICAMENTE-
MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Secretaria Municipal de Saúde

-ASSINADO ELETRONICAMENTE-
ROSANA DE CASTRO
Diretor Adm Hospitalar/Esf-Fauna II

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021).				
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO QUENTE				
Setor requisitante: CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL /ESF-UNIDADE. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Responsável pela Demanda: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS / ROSANA DE CASTRO GONÇALVES				
OBJETO: <i>O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição regular de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar, conforme demanda dos serviços do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família e no ESF – Estratégia Saúde da Família, visando o atendimento às necessidades alimentares de usuários dos programas sociais e saúde. Conforme a especificações e condições estabelecidos abaixo, planejamento para doze (12) meses.</i>				
Item	Produto	Descrição	Un	Total
56.	ABACATE	De primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	320
57.	ABACAXI PÉROLA	Tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UN	1710
58.	ABOBORA CABOTIÁ	De primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800
59.	ABOBRINHA VERDE	De primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	400

		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características integras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
60.	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ	AÇAFRÃO da terra em pó 100% cúrcuma moída. Embalagem de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Sem aditivos e conservantes. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	12
61.	ACELGA	ACELGA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	500
62.	ALFACE AMERICANA	ALFACE AMERICANA de primeira qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	1000
63.	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. As folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UN	1000
64.	ALHO COM CASCA	ALHO Alho de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo	KG	200

		fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
65.	BANANA TERRA	BANANA TERRA de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1000
66.	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3120
67.	BANANA PRATA	BANANA PRATA de primeira qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3120
68.	BATATA DOCE	Batata doce de primeira qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500
69.	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA comum lisa, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800
70.	BETERRABA	BETERRABA de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500
71.	BISCOITO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO - PESO UNITÁRIO ENTRE 45 A 50 G	BISCOITO preparado com massa à base de fécula de mandioca, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente congelado. Formato elíptico ou palito e peso entre 45 a 50 g. Características	UND	500

		sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue congelado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza. Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA). Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalagem secundária: Caixa plástica ou de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.		
72.	BROCÓLIS COMUM	BRÓCOLIS comum de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
73.	CEBOLA AMARELA DE CABEÇA	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
74.	CEBOLINHA VERDE	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	MAÇO	100
75.	CENOURA	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	600
76.	CHUCHU	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
77.	COUVE-FLOR	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de	KG	600

		sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).		
78.	COUVE MANTEIGA-MAÇO	COUVE MANTEIGA EM FOLHA folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embaladas em embalagens transparentes e atóxicas. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	UN	600
79.	DANONE IOGURTE NATURAL	IOGURTE Embalagem Plástica de 1L, hermeticamente vedado. Feito com integral. Características sensoriais própria do produto. Rotulagem adequada conforme a Resolução RDC 259/2002 e 360/2003 – ANVISA. Sabores diversos. Não aceitaremos bebidas lácteas e outros diferente do iogurte	UN	2500
80.	HORTELÃ FRESCO	HORTELÃ FRESCO contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem ramos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	UN	112
81.	INHAME	INHAME de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
82.	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3120
83.	LIMÃO ROSA	LIMÃO ROSA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	150

84.	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	270
85.	LOURO ROSA	Folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	UN	100
86.	MAMÃO FORMOSA	MAMAO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1620
87.	MANDIOCA RALADA	MANDIOCA RALADA do tipo branca ou amarela, fresca e sem casca, ralada, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	360
88.	MANDIOCA SEM CASCA	MANDIOCA SEM CASCA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1000
89.	MANGA PALMER	MANGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1620

90.	MANJERICÃO FRESCO-MAÇO	MANJERICÃO FRESCO contendo apenas folhas frescas, verdes, novas, sem talos. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	50
91.	MANJERICÃO SECO-MAÇO	MANJERICÃO SECO folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UND	50
92.	MELANCIA	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	2920
93.	MELÃO AMARELO	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1180
94.	MEXERICA PONKAN	MEXERICA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1120
95.	MILHO VERDE BANDEJA COM 5 ESPIGA SEM CASCA	MILHO VERDE fresco sem palha espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	2000
96.	OVO DE GALINHA	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	DÚZIA	1000
97.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL – PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 55 G – KG.	Pão preparado com massa à base de polvilho doce, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e	UND	400

		posteriormente congelado. Formato oval, peso entre 50 a 55 g. Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue congelado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza. Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA). Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalagem secundária: Caixa plástica ou de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.		
98.	PEPINO	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
99.	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO , de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	1.000
100.	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	200
101.	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL (amora, acerola, abacaxi, caju, cajá, maracujá, uva, morango, frutas vermelhas, manga e tamarindo)	POLPA DE FRUTAS congelada deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3000
102.	POLPA DE PEQUI	MASSA DA POLPA DE PEQUI , podendo incluir óleo, sal e outros ingredientes naturais para conservação (sem adição de conservantes artificiais). Aparência: Pasta homogênea ou	KG	50

		levemente granulada, dependendo do processamento. Cor: Amarelo-alaranjado intenso, característico do pequi. Aroma e Sabor: Marcante e peculiar do pequi, levemente adocicado e com notas herbáceas. Deve conter no mínimo 60% de polpa de pequi. Ausência de Contaminantes: respeitar limites de micotoxinas, metais pesados e resíduos químicos. Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
103.	QUEIJO FRESCO	Produto lácteo fresco, de consistência branda e macia, com textura lisa ou eventualmente apresentando olhaduras mecânicas. Cor caracteristicamente esbranquiçada, e sabor que pode variar entre suave e levemente ácido, acompanhado de um odor suave e característico. O produto não possui crosta ou, quando presente, apresenta uma fina camada superficial. Elaborado a partir de leite e/ou leite reconstituído, utilizando coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas como ingredientes obrigatórios. Adicionalmente, podem ser incorporados ingredientes opcionais, tais como leite em pó, creme, sólidos de origem láctea, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio e cultivo de bactérias lácteas específicas, conforme necessário para ajuste de textura, sabor e conservação. O produto deve apresentar formato cilíndrico, com peso de 1 kg. Não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	120
104.	QUEIJO RALADO	QUEIJO MINAS MEIA CURA RALADO mantém todas as características essenciais do produto original, de massa semi-cozida, prensada e salgada, não defumado. Produzido a partir de leite ou leite reconstituído (padronizado ou não em gordura e proteína), coalho ou outras enzimas coagulantes, cloreto de sódio e cultivo de bactérias lácticas como ingredientes obrigatórios. Deve atender aos critérios microbiológicos estabelecidos no Regulamento Técnico Geral para Fixação dos Requisitos Microbiológicos para Queijos. Deve sofrer maturação por um período mínimo de 10 (dez) dias em temperatura superior a 10°C (dez graus Celsius) e inferior a 16°C (dezesesseis graus Celsius). Deve ser mantido em temperatura não superior a 12° C (doze graus Celsius). Não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de	KG	150

		qualquer natureza. Deve ser acondicionado em embalagens bromatologicamente aptas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).		
105.	REPOLHO BRANCO	REPOLHO BRANCO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	300
106.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	100
107.	RÚCULA	RÚCULA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 500 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	MAÇO	100
108.	SALSINHA FRESCA-MAÇO	SALSINHA fresca de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	UND	200
109.	TOMATE	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	500
110.	VAGEM VERDE		KG	200

Sim Não

Justificativa:

Segundo a legislação pertinente, não haverá o parcelamento da solução.

1.6 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim Não

1.7 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim Não

1.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A presente contratação visa à **aquisição regular de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar**, com o objetivo de suprir as necessidades alimentares dos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais e de saúde do município, em especial o **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**, o **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, o **PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família** e o **ESF – Estratégia Saúde da Família**.

A aquisição desses gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de **garantir a segurança alimentar e nutricional** dos usuários em situação de vulnerabilidade social, além de atender às especificações dos serviços socioassistenciais e de saúde que demandam oferta contínua de alimentos frescos e de qualidade. A regularidade na oferta desses itens é fundamental para a realização de oficinas de alimentação saudável, preparo de lanches, apoio à nutrição de crianças, idosos e famílias em situação de risco, bem como suporte às ações de prevenção em saúde pública. Além disso, a contratação prioriza a **agricultura familiar**, em consonância com a Lei nº 11.326/2006 e as diretrizes da política pública de incentivo à produção local e ao desenvolvimento sustentável, promovendo a geração de renda e o fortalecimento da economia rural no âmbito do município.

Portanto, a contratação atende ao interesse público, à continuidade dos serviços socioassistenciais e de saúde, e ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição precisa da necessidade que se pretende atender, de modo a garantir planejamento adequado e efetividade na execução das políticas públicas.

A contratação em questão é essencial para atender à demanda da área do **Centro de Referência da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e do grupo PAIF/ o ESF – Estratégia Saúde da Família**, de Rio Quente, considerando o escopo deste Termo de Referência.

2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a **aquisição regular e planejada de frutas, verduras, legumes e outros alimentos in natura, minimamente processados ou processados de forma artesanal**, oriundos da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.326/2006, a fim de atender as demandas alimentares dos

serviços socioassistenciais **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**, o **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, o **PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família** e da unidade de saúde **ESF – Estratégia Saúde da Família**, no âmbito da política de Assistência Social e da Saúde. A contratação busca garantir a **segurança alimentar e nutricional dos usuários**, respeitando o direito constitucional à alimentação adequada (art. 6º da CF/88) e promovendo a inclusão socioeconômica de agricultores familiares locais.

2.1. Ciclo de Vida do Objeto

- **Planejamento da demanda** – levantamento das quantidades necessárias com base em critérios técnicos e sociais das unidades demandantes (CRAS, SCFV, PAIF e ESF);
- **Produção/fornecimento local** – com estímulo à produção sustentável, respeitando a sazonalidade dos alimentos, a diversidade agrícola local e as boas práticas agroecológicas;
- **Aquisição e logística de entrega** – com entregas regulares em locais previamente definidos, preservando a qualidade, integridade e perecibilidade dos produtos;
- **Armazenamento e distribuição local** – com suporte das unidades do SUAS e da Saúde para correta guarda e distribuição dos produtos aos usuários;
- **Consumo e aproveitamento adequado** – promoção de oficinas, rodas de conversa e orientação alimentar, com foco na educação alimentar e nutricional;
- **Descarte e reaproveitamento de resíduos** – incentivo a práticas de compostagem e destino sustentável dos resíduos orgânicos, reduzindo impactos ambientais.

2.2. Especificação dos Produtos

- **Frutas, legumes e verduras frescos**, de boa qualidade, em estado de maturação adequado ao consumo, livres de resíduos de agrotóxicos, fungos ou pragas, com aparência íntegra, limpa e odor característico;
- **Embalagens apropriadas**, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e entrega;
- Produtos devem atender às exigências sanitárias, ambientais e de rastreabilidade exigidas pela legislação vigente;
- Priorizar produtos **da safra**, promovendo a sazonalidade e diversidade alimentar, respeitando os hábitos culturais e nutricionais da população assistida;
- A origem dos alimentos deve ser comprovadamente da agricultura familiar, conforme DAP/CAF ativa.

A presente solução encontra fundamento legal no **art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’** e **art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, e está em consonância com os princípios e diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e da **Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)**, integrando a intersectorialidade entre assistência social e saúde, conforme preconizado na LOAS (Lei nº 8.742/1993) e na Lei nº 8.080/1990 (SUS).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A contratação terá execução imediata, visto que se trata de uma aquisição.

• O endereço de entrega: Na Rua **Izabel Gonzaga De Lima** - Setor Central – Rio Quente-GO, **CRAS- Centro de Referência da Assistência Social**.

E no **ESF – Estratégia Saúde da Família**. Rua 21 Qd: C 14 Lt: 13 e 14 Setor fauna II. Em horário de expediente

Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação para a **aquisição regular de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar** devem estar claramente definidos, observando os seguintes elementos:

- Aquisição regular de alimentos in natura, perecíveis e processados minimamente (frutas, verduras, legumes e outros) provenientes da agricultura familiar, para atendimento das demandas alimentares dos usuários dos serviços **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família e do ESF – Estratégia Saúde da Família**.
- A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de alimentos saudáveis, frescos e adequados ao consumo humano, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos usuários da assistência social e da atenção básica à saúde, promovendo ainda a geração de renda local por meio da agricultura familiar.
- Os produtos devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos pela ANVISA, pela legislação sanitária vigente e pelas normas da agricultura familiar. As quantidades serão definidas com base em levantamento de demanda realizado pelos serviços envolvidos.
- O fornecimento será feito de forma contínua e regular, conforme cronograma de entregas acordado, observando as necessidades dos serviços e a perecibilidade dos alimentos.
- Prioriza-se a contratação de produtos da agricultura familiar, de produção local, visando fomentar a economia regional, reduzir impactos ambientais e respeitar a sazonalidade da produção.
- Os fornecedores deverão comprovar sua vinculação à agricultura familiar, por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme legislação vigente.
- Garantia da oferta adequada de alimentos para os serviços socioassistenciais e de saúde, com impacto direto na promoção da segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A entrega será diária e semanal, a solicitação de entrega poderá ser enviada por e-mail ou outro meio eletrônico válido, conforme solicitação, no seguinte endereço:

Local	Responsável/ contato
<u>ESF – Estratégia Saúde da Família</u> , Rua 21 Qd: C 14 Lt: 13 e 14 Setor fauna II. Em horário de expediente	Rosana de Castro Gonçalves
Rua Izabel Gonzaga de Lima-Setor Central –Rio Quente-GO/CRAS- AO LADO DA CRECHE	Angela Maria de Oliveira dos Reis

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Será necessário a confecção de contrato.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de chamamento pública, com fundamento a atender Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os artigos 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

7.1.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.2.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

7.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.2.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.2.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.3.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1 e 7.3.2

8.PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 563.325,97**

O valor estimado desta contratação foi calculado de conformidade como o que segue abaixo, devendo as empresas observar para cotação de preços, a forma de sua constituição/opção como empresa (ME, EPP, OPTANTE PELO SIMPLES e outros), seguindo a legislação vigente para cada regime de tributação.

No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, através das certidões e documentos pertinentes e válidos;
- b) identificar possível erro que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data o início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Executar os serviços com material de qualidade, e dentro do prazo estipulado;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's
- (Equipamentos de Proteção Individual).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando ~~concorrer~~ dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do

objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da aquisição foi obtido considerando o parâmetro I do artigo 5º da IN nº de 73 de 2020 e suas alterações obtida através dos orçamentos que compõem esse processo devendo:

- No caso de pregão o valor médio entre as propostas deverá ser considerado para que seja levado ao processo licitatório.

O valor estimado total do objeto para licitação consta no item 8 deste termo.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, conforme valores estimados.

Valor Estimado: **R\$ 563.325,97**

Orçamento 1: R\$ 560.284,10 / Orçamento 2: R\$ 563.876,46 / Orçamento 3: R\$ 565.817,00

Cálculo da Média Aritmética Simples:

Média = R\$ 560.284,10 + R\$ 563.876,46 + R\$ 565.817,00 / 3

Valor estimado/ Média = 1.689.977,56 / 3 = R\$ 563.325,97

Fonte de recursos para atendimento da demanda.

CRAS: A dotação orçamentária que será utilizada para o pagamento:

02.08.01.08.245.2008.2284.3.3.90.30.07

Ficha 2170 / 2523 / 2542

Fonte 180 / 280 / 229

SAÚDE: A dotação orçamentária que será utilizada para o pagamento:

06.02.06.01.10.301.2010.1029.4.4.90.52.00 Ficha 1827 Fonte 102

14. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagem de polietileno, atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem as unidades em perfeito estado de consumo. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida neste termo de referência, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da por parte do Responsável pelo Setor da Solicitação e fiscal de contrato, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

14.2 Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade pelo o departamento de compras ou pela secretaria solicitante, no qual será enviado o romaneio das entregas com as quantidades e localização. Os romaneios deverão ser assinados no ato da entrega, posteriormente repassados ao Setor responsável para conferência do mesmo. Caso os vencedores do chamamento ser a Associação e/ou Cooperativa, os mesmos ficaram encarregados de distribuir os produtos entre seus agricultores para que realizem as entregas nas unidades solicitantes.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

15.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família e no ESF – Estratégia Saúde da Família**, nesta cidade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

15.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

15.3 A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

15.4 As amostras serão analisadas pelo Departamento de Nutrição, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item I deste Termo de Referência

15.5 Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pelo Departamento de Nutrição.

Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos usuários **do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família e do ESF – Estratégia Saúde da Família.**

do cras e da saúde, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

16.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

16.4 Onde o Edital for omissivo, prevalecerão as disposições da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, bem como as normas estabelecidas pela Lei do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pela respectiva Resolução vigente que regulamenta a execução do PAA no âmbito da Agricultura Familiar.

Rio Quente datado eletronicamente.

-Assinatura eletrônica-
Angela Maria de Oliveira dos Reis
Chefe do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS

-Assinatura eletrônica-
Rosana de Castro
Chefe da Atenção primária e Secundária em saúde.

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista o pedido, as informações prestadas, e considerando a real necessidade, conveniência e oportunidade para contratação constante no termo de referência, **APROVO** o termo de referência e **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitações a formalizar a contratação legal, nos termos e forma da Lei nº. 14.133/2021, devendo o processo tramitar conforme rito processual e ditames da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa TCM/GO N° 09/2023.

Rio Quente datado eletronicamente.

-Assinatura eletrônica-
CLEYNNUBIA RODRIGUES DE LIMA
Gestor Municipal

-Assinatura eletrônica-
MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Gestor Municipal

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR XX/25.

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Rio Quente, Estado de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Educação representando pela Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães nº 535, Centro inscrita no CNPJ sob nº 44.796.710/0001-45, Neste Ato representado pelo seu Gestor OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante a cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de frutas, verduras, legumes e outros alimentos oriundos da agricultura familiar, conforme demanda dos serviços do CRAS, SCFV, PAIF e do ESF – Estratégia Saúde da Família.

1.1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Chamada Pública;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4 Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6 O Município de Campo do Tenente deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.12.306.2012.2214

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FICHAS: 998 E 999 SUBELEMENTO 07

FONTE DE RECURSO: 100/115

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares)} \\ \text{inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4 A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor

da Unidade Demandante.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio termo aditivo.

6.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.13 É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14 É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc.;

6. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10 É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.11 É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.12 É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.13 Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.14 Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.15 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

9.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.17 O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

9.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Lei n.º 11.947, de 2009 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

16. CLÁUSULA VINTE E DOIS:

16.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública n.º 01/2023 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

16.2 É competente o Foro da Comarca de Rio Quente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.3 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Quente, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADO CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. 2.

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representant e legal				7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricult or
	1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

	Agricultor Familiar						
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
					Total do projeto:		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Rio Quente – GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do fornecedor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C52-A1FD-781B-B1AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEYNNUBIA RODRIGUES DE LIMA (CPF 844.XXX.XXX-91) em 25/08/2025 16:42:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/4C52-A1FD-781B-B1AE>